



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. MUNICIPAL 1.493/2014.

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO - SESMT ALTERA A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito deste Município, os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, visando promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no seu local de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais devem observar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e contribuir com os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho em seus objetivos e ações.

Art. 2º - Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT o desenvolvimento das ações técnicas necessárias à observância do disposto na legislação de segurança e saúde no trabalho, em consonância com as atribuições profissionais dos seus integrantes.

Parágrafo Único - O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de que trata esta Lei Complementar deverá ser registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º - Fica criada e acrescida à estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão Pública e Finanças, a seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que será composta pelos seguintes profissionais:

- I** - Técnico de Segurança do Trabalho;
- II** - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- III** - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- IV** - Enfermeiro do Trabalho;
- V** - Médico do Trabalho.

§ 1º - Compete a esses profissionais:

I- Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

II- Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determinam as normas regulamentadoras (NR), desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

III- Colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura, exercendo a competência disposta no inciso I;

IV- Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela Prefeitura Municipal;

V- Manter permanente relacionamento com a Comissão Inter na de Prevenção de Acidentes - CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe as NRs;

VI- Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

VII- Esclarecer e conscientizar os funcionários sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

VIII- Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);

IX- Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade;

X- Manter os registros de que tratam os incisos VIII e IX na Seção de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

XI- Proceder ao atendimento de emergência, quando se tornar necessário;

XII- Elaborar planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate de incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente.

§ 2º - Aos profissionais especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na Administração Municipal, durante o horário de sua atuação.

Art. 4º - Os cargos mencionados no artigo anterior terão as seguintes especificações:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REF	VAGAS
Técnico de Segurança do Trabalho Júnior	40 horas semanais	13	08
Técnico de Segurança do Trabalho Pleno	40 horas semanais	14	-
Técnico de Segurança do Trabalho Sênior	40 horas semanais	15	-
Engenheiro de Segurança do Trabalho Júnior	20 horas semanais	13	02

00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno	20 horas semanais	14	-
Engenheiro de Segurança do Trabalho Sênior	20 horas semanais	15	-
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Júnior	40 horas semanais	10	02
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Pleno	40 horas semanais	11	-
Auxiliar de Enfermagem do trabalho Sênior	40 horas semanais	12	-
Enfermeiro do Trabalho Júnior	40 horas semanais	14	02
Enfermeiro do Trabalho Pleno	40 horas semanais	15	-
Enfermeiro do Trabalho Sênior	40 horas semanais	16	-
Médico do Trabalho Júnior	20 horas semanais	16	02
Médico do Trabalho Pleno	20 horas semanais	17	-
Médico do Trabalho Sênior	20 horas semanais	18	-

Função: Técnico de Segurança do Trabalho

Descrição Sumária: coordena, organiza e realiza atividades relacionadas à segurança do trabalho dos servidores municipais.

Descrição da função:

- realiza inspeções de segurança do trabalho, dando medidas preventivas e corretivas de atos e condições inseguras;
- analisa, organiza, implanta e assessora a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- coordena junto ao engenheiro de segurança do trabalho o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA dá treinamento em segurança do trabalho aos servidores, analisa as condições técnicas dos equipamentos quanto à segurança;
- elabora em conjunto com a CIPA o mapa de riscos;
- coordena o plano de trabalho da Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho - SIPAT, bem como outras campanhas internas;
- participa da elaboração e da programação da política de segurança no trabalho, identificando variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente do trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

- desenvolve ações educativas nas áreas de saúde e segurança no trabalho, participa de perícias e fiscalizações;
- participa da adoção de tecnologia e processos de trabalho;
- gerencia documentação de SST;
- investiga e analisa acidentes, bem como recomenda medidas de prevenção e controle.

PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR:

Escolaridade: ensino técnico, com registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Experiência: 06 (seis) meses.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos básicos técnicos especializados.

RECRUTAMENTO:

Externo: através de concurso público.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Técnico de Segurança do Trabalho Pleno.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PLENO:

Escolaridade: cursos de especialização

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de média complexidade.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Técnico de Segurança do Trabalho Júnior.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Técnico de Segurança do Trabalho Sênior.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SÊNIOR:

Escolaridade: pós-graduação na área.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de alta complexidade.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Técnico de Segurança do Trabalho Pleno.

Função: Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Descrição Sumária: desenvolve atividades relativas à área de segurança do trabalho, indicando equipamentos de segurança.

Planeja atividades e coordena equipe e treinamentos propondo normas, medidas corretivas e preventivas contra acidentes.

Descrição da função:

- elabora e implanta o PPRA / LTCAT, entre outros programas;
- indica equipamento de proteção individual ou coletivo específico por função, bem como materiais utilizados pelos funcionários municipais;
- executa serviços técnicos administrativos e apresenta laudos;
- supervisiona e fiscaliza o cumprimento das Leis de Segurança e Medicina do Trabalho, visando ao bem-estar físico e à promoção da saúde do trabalhador;
- planeja empreendimentos, atividades produtivas, coordena equipes e treinamentos de atividades de trabalho;
- emite e divulga documentos técnicos como relatórios e contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO

TRABALHO JÚNIOR:

Escolaridade: curso Superior em Engenharia ou Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Local - CREA e especialização em Segurança do Trabalho.

Experiência: 06 (seis) meses.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos.

RECRUTAMENTO:

Externo: através de concurso público.

Interno: servidor público que atenda os requisitos de escolaridade e de experiência na área de segurança do trabalho.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO

TRABALHO PLENO:

Escolaridade: curso de especialização.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho Júnior.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Engenheiro de Segurança do Trabalho Sênior.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

**PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO SÊNIOR:**

Escolaridade: pós-graduação na área.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno.

Função: auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

Descrição Sumária: desempenha atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas ou privadas, como hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em terapia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar; e administra medicamentos, aferindo PA, verificando temperatura e pulso, quando necessário; organiza ambiente de trabalho; realiza registros e elabora relatórios técnicos.

Descrição da função:

- participa do planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, integrando a equipe de saúde do trabalhador;
- desempenha atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as normas e os procedimentos de biossegurança;
- auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas;
- faz visita domiciliar e hospitalar no caso de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- auxilia o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- organiza e mantém atualizados os prontuários dos servidores;
- participa dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;
- auxilia na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho;
- auxilia na realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da instituição;
- zela pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.

PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO JÚNIOR:

Escolaridade: ensino técnico de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Enfermagem local - COREN, com especialização em enfermagem do trabalho.

Experiência: 06 (seis) meses.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

RECRUTAMENTO:

Externo: através de concurso público.

Interno: servidor público que atenda os requisitos de escolaridade e de experiência na área de segurança do trabalho.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Pleno.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO PLENO:

Escolaridade: cursos de especialização.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de média complexidade.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Júnior.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Sênior.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO SÊNIOR:

Escolaridade: pós-graduação na área.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de alta complexidade.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Pleno.

Função: Enfermeiro do Trabalho.

Descrição Sumária: presta assistência ao paciente; coordena, planeja ações e audita serviços de enfermagem. O enfermeiro realiza pesquisas na área de saúde ocupacional, visando à promoção da saúde e à qualidade de vida dos trabalhadores.

Descrição da função:

- participa do planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, integrando a equipe de saúde do trabalhador;
- desempenha atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as normas e os procedimentos de biossegurança;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

- auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas;
- faz visita domiciliar e hospitalar no caso de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- auxilia o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional e coordena o trabalho do Auxiliar de Enfermagem do Trabalho;
- organiza e mantém atualizados os prontuários dos servidores;
- participa dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;
- auxilia na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho;
- auxilia na realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da instituição;
- zela pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.

PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

JÚNIOR:

Escolaridade: ensino superior em Enfermagem do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Enfermagem local - COREN, com especialização em enfermagem do trabalho.

Experiência: 06 (seis) meses.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

RECRUTAMENTO:

Externo: através de concurso público.

Interno: servidor público que atenda os requisitos de escolaridade e de experiência na área de segurança do trabalho.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Enfermeiro do Trabalho Pleno.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

PLENO:

Escolaridade: cursos de especialização.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de média complexidade.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Enfermeiro do Trabalho Júnior.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Enfermeiro do Trabalho Sênior.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

SÊNIOR:

Escolaridade: pós-graduação na área.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados, de alta complexidade.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Enfermeiro do Trabalho Pleno.

Função: Médico do Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Descrição Sumária: realiza consultas e atendimentos médicos; tratamento de pacientes; implementa ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica.

Descrição da função:

- atua visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção de doença, identificando os riscos no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), eliminando ou atenuando a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, bem como elaborando informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador;
- avalia o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação;
- comunica de forma objetiva, a comunidade científica, assim como as autoridades de Saúde e do Trabalho, sobre achados de novos riscos ocupacionais, suspeitos ou confirmados;
- providencia junto à Prefeitura a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais;
- motiva os enfermeiros do trabalho, os engenheiros e os técnicos de segurança, os higienistas ocupacionais, os psicólogos ocupacionais, os especialistas em ergonomia, em reabilitação profissional, em prevenção de acidentes e outros profissionais que se dedicam à pesquisa em saúde e segurança no trabalho em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho;
- nas avaliações de saúde ocupacional, procede aos exames clínicos e complementares necessários, para avaliar a saúde do trabalhador e sua aptidão ao seu trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

- concede os afastamentos do trabalho, considerando que o repouso e o acesso a terapias, quando necessários, são partes integrantes do tratamento;
- informa aos trabalhadores os riscos ocupacionais a que ele estiver exposto, as medidas de proteção adequadas e seus possíveis impactos à saúde, bem como os resultados dos exames realizados;
- mantém sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que esse sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade;
- contesta nexos e recomendações estabelecidos por médicos que, embora tenham atendido o trabalhador, não conheçam o ambiente, o posto e o modo como o trabalho é executado, não devendo, os dados epidemiológicos, serem os únicos elementos considerados;
- é responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Prefeitura, realizando os exames: Admisional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.

PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO JÚNIOR:

Escolaridade: curso superior em Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

Experiência: 06 (seis) meses.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos.

RECRUTAMENTO:

Externo: através de concurso público.

Interno: servidor público que atenda os requisitos de escolaridade e de experiência na área de segurança do trabalho.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Médico do Trabalho Pleno.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PLENO:

Escolaridade: cursos de especialização.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Médico do Trabalho Júnior.

PESPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:

Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: à função de Médico do Trabalho Sênior.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROMOÇÃO NA FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO SÊNIOR:

Escolaridade: pós-graduação na área.

Experiência: 36 (trinta e seis) meses.

Avaliação: aprovação em avaliação periódica de desempenho.

Iniciação/Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos.

RECRUTAMENTO:

Interno: na função de Médico do Trabalho Pleno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 378.º ano de elevação à categoria de Vila.

Martius Beltrão Siqueira
PREFEITO